

FOLHA: H36.

Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 12/2021

O MUNICÍRIO DE CARIRA - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no 13.099.882/0001-36, com sede na Praça Olímpio Rabelo de Morais, nº 56, Bairro Centro, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Gestor o Sr Diogo Menezes Machado, e a empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.773.352/0001-80, com sede Avenida Batalha, 19- Nossa Senhora Da Saúde, Piranhas - AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 120/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 05/2021 e Anexo VI desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 12/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculandose, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PRECO

- 4.1. Em anexo a ata de Registro de Preço do LICITANET.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder eumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



FOLHA: 13 1
RUBRICA: T

Estado de Sergipe Pregoeira e Equipe de Apoio

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação de atoma de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajasa.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PRECOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) houver razoes de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Gestor do município Sergipe.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
 - I gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- II prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as
 Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - VII fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
 - VIII a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade



FOLHA: 438 RUBRICA: T

Estado de Sergipe Pregoeira e Equipe de Apoio

de Fornegados Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE 9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

 I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações

necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local,
 informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento

equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação

efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de

registro de preços;

 III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem

a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V – Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico-SRP 11/2021 em especial o Termo de Referência que deu origem a presenta ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias uteis, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pelo pedido.

12. DAS PENALIDADES

12.1

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução

do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

 III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da



FOLMA: 431.
RUBRICA: 4

Estado de Sergipe Pregoeira e Equipe de Apolo

contratação em descumprimento, gantada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município

de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma

da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste

Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil):

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com

a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XIV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficiai, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.



Estado de Sergipe Pregoeira e Equipe de Apoio



de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

ANEXO I

ATA DO LICITANET



MUNICÍPIO DE CARIRA/SE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12 PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 05





No dia 20 de Julho de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE CARIRA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.099.882/0001-36, com sede à PC OLIMPIO R DE MORAIS n° 56 CEP 49550-000 — Carira-SE neste ato legalmente representado por **DIOGO MENEZES MACHADO**, portador do CPF n° **00946131503**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA CNPJ: 00.773.352/

Representante: JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA

Telefone: (79) 3211-7509

Email: jemprego@gmail.com

Endereço: R LARANJEIRAS, 781 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	UNIFORME PARA FUTEBOL COMPLETO COM 16 CONJUNTOS, PARA CAMPO MASCULINO, 16 CAMISAS EM POLIÉSTER COM NÚMERO NAS COSTAS, FIXADA MANGA: CURTA, GOLA: CARECA + 16 CALÇÕES EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO + 16 PARES DE MEIÕES + 1 CONJUNTO DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UMA BERMUDA E UM MEIÃO. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO NUMERAÇÃO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 AO 16. TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO ÚNICO G: 54 CM X 70 CM (LARGURA X ALTURA) CALÇÃO DE TAMANHO ÚNICO G: 55 CM X 57 CM (LARGURA X ALTURA) MEIÃO: ÚNICO IDEAL PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL, CAMPO. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÈSTER GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR AZUL.	2,00	UNIDADE	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 650,00	R\$1.300,00



LICITANET - Ata de Registro de Preço

3 12021		201	t to take also	Marca	Modelo	Preco Unitário	Valor Total
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Medical			
5	UNIFORME PARA FUTEBOL COMPLETO COM 16 CONJUNTO, PARA CAMPO FEMININO, , 16 CAMISAS EM POLIÉSTER COM NÚMERO NAS COSTAS, FIXADA MANGA: CURTA, GOLA: CARECA + 16 CALÇÕES EM MICROFIBRA	1,00	UNIDADE	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 790,00 FOLHA: RUBRIO	R\$790,00
	COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO + 16 PARES DE MEIÕES + 1 CONJUNTO DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UMA BERMUDA E UM MEIÃO. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO NUMERAÇÃO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 AO 16. TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO ÚNICO G: 54 CM X 70 CM (LARGURA X ALTURA)						
	CALÇÃO DE TAMANHO ÚNICO G: 55 CM X 57 CM (LARGURA X ALTURA) MEIÃO: ÚNICO IDEAL PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL,						
	CAMPO. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR AZUL.						
23	UNIFORME PARA PENITENTES VESTE BRANCO, CORDÃO DE SÃO FRANCISCO, CAPUZ BRANCO PA25RA ROSTO, TAMANHO G.	10,00	UNIDADE	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 80,00	R\$800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/07/2021 , a contar do dia 20/07/2021 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICIPIO DE LARIR SE 13.099.822/0001/36

Assinado de forma digital por:

JKM CÓMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA 35672196500

Dados: 20/07/2021 11:35:52

JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA 00.773.352/0001-80